ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo

E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável(is): Ivan Carlos Girotto

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A OCORRER NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade da presente contratação de serviços de segurança privada decorre das características do evento comemorativo ao aniversário do Município, o qual contará com grande circulação de munícipes, incluindo famílias, crianças, jovens e idosos. Trata-se de um evento de grande porte, realizado em área pública aberta, o que demanda atenção especial à organização, controle de fluxo de pessoas e prevenção de possíveis incidentes que possam comprometer a integridade física dos participantes e o bom andamento das atividades programadas.

A ausência de equipe própria com formação e certificação específica para exercer atividades de segurança privada, conforme preveem a legislação e as normas vigentes, impossibilita que o Município realize diretamente esse serviço, tornando necessária a contratação de empresa especializada. Em eventos de grande público, a presença de profissionais qualificados é essencial para evitar tumultos, controlar acessos, orientar os participantes, atuar na prevenção de conflitos e responder prontamente a situações emergenciais, garantindo a segurança e o bem-estar de todos.

Trata-se, portanto, de uma necessidade concreta e imediata, indispensável para assegurar que o evento ocorra de forma segura, organizada e adequada às expectativas da comunidade. A disponibilização de 04 (quatro) seguranças no período da tarde e 10 (dez) seguranças no período da noite permitirá o acompanhamento contínuo da movimentação do público, considerando o aumento significativo de pessoas à medida que as atividades se intensificam no período noturno.

A ausência de profissionais habilitados para realizar o controle de segurança em eventos dessa natureza poderia resultar em riscos como aglomerações desordenadas, conflitos, acidentes, dificuldade de evacuação em situações de emergência e danos ao patrimônio público. Além disso, a inexistência de equipe capacitada para garantir a ordem comprometeria o bom andamento das festividades e poderia gerar transtornos e prejuízos aos munícipes que participam da comemoração.

A contratação de empresa especializada possibilita ainda o uso de equipamentos, uniformes, comunicação eficiente e técnicas apropriadas de vigilância e prevenção, aumentando significativamente a segurança e o conforto dos participantes do evento. Trata-se de medida urgente e necessária para garantir que as festividades em comemoração ao aniversário do Município ocorram de forma tranquila, protegida e organizada.

No caso, verifica-se também que não é aplicável a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação em análise refere-se a um serviço de demanda específica e pontual, destinado exclusivamente à execução do evento em data única. Por se tratar de prestação de serviço vinculada a uma única ocasião e que deve ser executada integralmente no dia do evento, não há repetição futura ou fornecimentos contínuos que justifiquem o uso do SRP. Assim, a contratação deve ocorrer de forma direta e individualizada, atendendo à necessidade específica da Administração.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).
5.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já executou serviços similares em natureza e complexidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada para atuar durante o evento comemorativo ao aniversário do Município, a ser realizado no dia 04 de janeiro de 2026, no horário das 13h às 22h. A empresa contratada deverá fornecer profissionais devidamente habilitados, uniformizados, identificados e aptos ao

exercício da função, conforme exigências legais aplicáveis. A execução do serviço inclui a disponibilização de 04 (quatro) seguranças no período da tarde e 10 (dez) seguranças no período da noite, totalizando 14 (quatorze) profissionais que atuarão no controle de acesso, na vigilância preventiva, na orientação ao público, na atuação imediata em situações de risco e na proteção do patrimônio público e da estrutura montada para o evento.

A solução abrange a presença contínua e organizacional desses profissionais durante todo o período, assegurando a manutenção da ordem, a segurança dos participantes e a prevenção de incidentes que possam comprometer o bom andamento das atividades. Considerando tratar-se de serviço prestado por profissionais e não de fornecimento de equipamentos permanentes, não há exigência de manutenção ou assistência técnica, limitando-se a necessidade de que a empresa contratada garanta a plena capacidade operacional de sua equipe durante toda a vigência do evento. Também cabe à contratada a responsabilidade de manter supervisão e coordenação adequadas, providenciando, sempre que necessário, a substituição imediata de qualquer profissional que não possa desempenhar suas funções, garantindo assim a execução integral e eficaz do serviço contratado.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD
Serviços de segurança privada durante evento a ser realizado no dia 04 de janeiro de 2026, com início às 13h e término às 22h, totalizando 09 (nove) horas. O serviço inclui o fornecimento de 14 (quatorze) profissionais de segurança, sendo: • 04 (quatro) seguranças para atuação no período da tarde; • 10 (dez) seguranças para atuação no período noturno.	SVÇ	14

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

No caso da contratação dos serviços de segurança privada para o evento comemorativo ao aniversário do Município, o parcelamento não se aplica, pois trata-se de serviço que deve ser executado de forma integral, contínua e simultânea durante todo o período do evento. A divisão da contratação prejudicaria a padronização, a coordenação e a eficiência do serviço, além de representar risco à segurança do público ao fragmentar a responsabilidade entre diferentes fornecedores. Assim, por razões técnicas e operacionais, a contratação deve ocorrer em parcela única.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação dos serviços de segurança privada para o evento comemorativo ao aniversário do Município pretende assegurar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao concentrar a execução em uma única empresa, evitando gastos adicionais com mobilização de múltiplos fornecedores e garantindo maior eficiência operacional. A medida também otimiza o uso dos recursos humanos e materiais da Administração, que não dispõe de equipe própria capacitada para exercer atividade de segurança privada, permitindo que os servidores municipais permaneçam dedicados às suas funções regulares. Além disso, a contratação centralizada garante adequada relação custo-benefício, assegura padronização do serviço, reduz riscos operacionais e evita despesas futuras decorrentes de falhas na segurança, proporcionando organização, proteção ao público e uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 04 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 04/12/2025 14:40:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto
Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo